

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 012/15

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DESTINADO À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ.



ABERTURA: 11 de setembro de 2015.
PREGOEIRA: SIMONE DE SOUZA DAMASCENO

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the official responsible for the document.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ – Prefeitura Municipal, CNPJ 05.171.699/0001-76, através do Prefeito, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo para PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015**, **DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira Sra. **SIMONE DE SOUZA DAMASCENO**, usando a competência delegada na Portaria Administrativa nº 001, de 02/01/2015, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente, destinado à manutenção de vias públicas no Município de Santa Isabel do Pará, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, e conforme disposto nos Decretos federais 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23/06/1993 (art. 23, § 1º) e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Órgão Gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o **PREGÃO PRESENCIAL**.

DATA DO EVENTO: 11 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: Das 08h40min às 08h55min

HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME: 09h00min

LOCAL: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (Rua José Amâncio, s/n, Centro – Santa Isabel do Pará).

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII-CF c/c o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente, e executar os serviços de manutenção de vias públicas no Município de Santa Isabel do Pará, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido pelo valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 - Centro - Santa Isabel do Pará - PA, contato: (91) 3744-1132/1245 - Ramal 208.

1.3. A adjudicação será pela integralidade do objeto e o critério de julgamento pelo o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, que se seguir.

1.5. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **PREGÃO PRESENCIAL**, com respeito ao (a):

1.5.1. **Credenciamento** do (s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);

1.5.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação de Habilitação**";

1.5.3. Abertura dos envelopes "**Proposta**";

1.5.4. Divulgação da (s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

1.5.6. Abertura dos envelopes "**Documentação de Habilitação**" das **licitantes detentoras dos menores preços**;

1.5.7. Deverá ser apresentada amostra dos produtos no dia marcado pela Comissão

1.6. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser realizado através dos contatos (91) 3744-1132/1245- Ramal 208, no horário de expediente, ou seja, de 08h00min as 14h00min diretamente com o Pregoeira ou sua equipe de apoio.

II - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA DESPESA

2.1. O produto ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observando-se principalmente as normas e padrões estabelecidos pela **NORMA DNIT 031/2006 – ES**, e demais normas regulamentadoras vigentes de fabricação e manuseio de massa asfáltica.

2.2. As despesas resultantes da execução desta Licitação serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo objeto do contrato social deve ser compatível com o licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que possuam cadastro na Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, de acordo com o **art. 35 c/c art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

3.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.3.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;



3.3.3. Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;

3.3.4. Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.5. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.6. Empresas que entre os dirigentes, acionistas ou detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, III, da Lei 8666/93;

3.3.7. Cooperativas;

3.3.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. As empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada:

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade (RG, CNH);

b) Se dirigente, proprietário ou sócio da empresa:

b.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se representante legal:

c.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para o procurador manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

c.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/**Anexo II**) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**;

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

f) Em se tratando de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2009, publicada no DOU de 22/05/2009) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, segundo previsão do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06.



A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **“Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções previstas no item 18.1 deste Edital.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta” ou “Documentação”** relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBSERVAÇÕES

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

b) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

c) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

d) O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome de **pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

e) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**Anexo II**), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

V - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de **“Proposta”** ou de **“Habilitação”**, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir com original os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

Em nenhuma hipótese se aporá carimbo de “confere com o original” em cópia simples tirada de cópia autenticada. O mesmo se diga em relação aos documentos de habilitação. Tal cópia simples é o mesmo que documento não apresentado. (ver art. 32, da Lei 8666/93).

5.4. Não precisam de Termo de Credenciamento (**Anexo II** deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea **“B”** do item **4.1.1** deste Edital.

VI - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO:



6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e na Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à equipe de apoio na forma do item **4.1** e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento do envelope da proposta e apresentados pelos proponentes credenciados.

6.5. Os proponentes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados e **encadernados**, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), devidamente ordenada de acordo com o Edital e numerada, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação indicando um vencedor ou vencedores.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico sem emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.2. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura;

7.2.3. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os, se for o caso, através de certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

7.2.4. Valor Unitário do Item e **Valor Total**, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

7.2.5. O preço proposto do item não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido pelo Termo de Referência, com base no inciso X, do art. 40, da Lei 8666/93;

7.2.6. O preço unitário não poderá ser superior ao valor estimado no Orçamento Prévio do Anexo I;



7.2.7. O prazo máximo de entrega do material será de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração;

7.2.8. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte, montagem e desmontagem e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.2.9. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.10. Não serão admitidas propostas que contenham exigências de faturamento mínimo;

7.2.11. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.3. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 7.2.2 e 7.2.7 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, a Pregoeira é facultado a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Município de Santa Isabel do Pará**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.10. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:

7.10.1. Contiver cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.10.2. Não atenda as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidade, ou apresente defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

7.10.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disposições orçamentárias da Prefeitura.

7.11. Constatada a existência de proposta manifestamente inexecutável, esta será desclassificada pela Pregoeira, com a consequente exclusão do respectivo LICITANTE da etapa de lances.

7.11.1. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo licitante.

7.12. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

7.12.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedores Individuais-MEI** (caput do art. 44, da Lei nº 12.333/2010).



123/2006).

7.12.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME, EPP e MEI**, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 45 (caput e incisos) da Lei Complementar nº 123/2006, conforme a seguir:

a) A Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP, Microempreendedores Individuais–MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da ME, EPP e MEI, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI que se encontrem na situação descrita no Subitem **7.12.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item **7.12.3** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12.5. O disposto no Subitem **7.12.3** e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP, Microempreendedores Individuais–MEI**;

7.12.6. A **ME, EPP e MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.12.7. Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Assim definidos:

a) Cota Principal - correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

b) Cota Reservada - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e Microempreendedores Individuais–MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.12.8. Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

a) Não reste empresa enquadrada como ME, EPP e MEI;

b) Que a empresa melhor classificada para a Cota Principal, tenha registrado proposta para a Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para a referida cota;

c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste Edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.



8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço global**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, **ou** as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Santa Isabel do Pará** a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior;

8.10.2. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de Santa Isabel do Pará**;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias;

8.11.5. Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

8.11.6. Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.11.7. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante presente, a Pregoeira, considerando que o produto é de natureza essencial para os interesses da Administração, e se do cancelamento do certame advier prejuízos ao erário municipal, poderá concluir o certame, e, após aberto o envelope de proposta, solicitará do proponente a apresentação de um único lance que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento)



superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora, observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, podendo ser a ele adjudicado o objeto vencido.

8.15.1. A **empresa vencedora** obriga-se, a fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS (consolidada)** adequada ao novo valor total resultante dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste Edital;

8.15.2. A planilha, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços**, deverá ser encaminhada a CPL na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 - Centro - CEP 68.790-000 - Santa Isabel do Pará/PA (prédio da Prefeitura Municipal).

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.17. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

IX - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ-PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP somente será exigida para efeito do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.



9.3. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (§§ 1º e 2º, do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006)

9.4. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

9.6. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá apresentar, sob pena de inabilitação, o Envelope nº 02 contendo toda a "**Documentação**" encadernada, numerada e rubricada em todas as vias, a seguir relacionada:

9.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da Licitação;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova de diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**Lei nº 12.440/11**);

g) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante.

9.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1);

a.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices anteriormente referidos, deverão comprovar o capital no mínimo 10% (dez por cento) do valor total a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8666/93;

a.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- c) Certidão Simplificada com capital social integralizado e, preferencialmente, registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total a ser contratado, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita relativamente na data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o mesmo, assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os materiais em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- b) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- c) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica, podendo ser Nota Fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados;
- d) Declaração do Proponente que o produto está em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas - específicas para o produto;
- e) Pelo § 3º do art. 43, da Lei 8666/93 é facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.6.4.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme **Anexo V** deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade e CPF do declarante;
- b) **DECLARAÇÃO** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- c) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- f) Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) do Município de Santa Isabel do Pará, com a validade vigente.

9.6.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima;
- b) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

b.1. Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.2. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Pregoeira, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no item 5.3 deste Edital.

9.7. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e caso ela venha a ser contemplado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ainda apresentar o seguinte documento:

9.7.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4, do art. 3º, da referida LC 123, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

9.8. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.



9.9. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

OBSERVAÇÃO

- a) A Pregoeira, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- d) As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresas ou empresa de pequeno porte-EPP;
- e) O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser devolvido ao final do certame;
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes;
- g) A não apresentação do documento de caracterização da qualidade de titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório deste Pregão (art. 12, do Dec. 3.555/2000), mediante petição enviada diretamente a Pregoeira.

10.1.1. Caberá a Pregoeira decidir a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de proposta.

10.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão;

10.1.2.2. A decisão será comunicada a todos os participantes interessados.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. DOS RECURSOS. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, de forma imediata e motivada, no prazo de até 15 (quinze) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

10.3.1. Constatada pela Pregoeira a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



10.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, importará preclusão desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.3. A decisão da Pregoeira deveser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.3.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.3.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.6. A sessão pública do Pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.3.7. Após o julgamento dos recursos e das contra razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

10.3.8. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

11.3.1. A ordem de classificação dos licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

XII - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

12.1. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e Anexos.

12.2. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Administração convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado na Ata da Sessão.

12.3. A entrega do produto deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação da Administração através de requisição (pedido), devendo a entrega do referido material ser efetuada no local indicado na ordem de fornecimento.

12.4. O produto solicitado pela Administração deverá ser entregue em sua totalidade conforme requisição (pedido) pela empresa, sob pena da não realização do pagamento.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão a servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



13.2. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.3. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

13.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

XIV - DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

14.1. A contratação do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pela **NORMA DNIT 031/2006 - ES**.

14.2. A contratação decorrente desta licitação terá termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame.

14.3. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.4. O prazo de convocação a que se refere o **subitem 14.7**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas a celebração da contratação.

14.8. Para fins de contratação, o licitante classificado que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a Secretaria de Administração e Finanças **quando da assinatura do mesmo**.

14.9. No interesse da Administração, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DO CONTRATANTE:

- a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento do objeto da contratação;



- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades dos na execução dos fornecimentos;
- c) Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- f) Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências previstas a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trazer a CONTRATANTE.

15.2. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto de acordo com o especificado no ANEXO I deste Edital;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos fornecimentos;
- c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os fornecimentos contratados;
- d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos fornecimentos previstos;
- e) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término dos fornecimentos prestados mensalmente, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes à execução do objeto contratual;
- f) Dar início a execução do contrato a partir da data da emissão do pedido, expedido pelo CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos fornecimentos objeto do contrato, na forma da legislação em vigor;
- h) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa à execução do objeto licitado;
- i) Cumprir as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- j) Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

XVI - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O fornecedor contratado poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 A pedido quando:



a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.1.2. Por iniciativa do Município, quando o fornecedor contratado:

a) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

c) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas solicitações dele decorrentes.

XVII - DOS PAGAMENTOS

17.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega total dos produtos solicitado formalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica com o produto discriminado acompanhada da requisição de recebimento e nome do local de destino do material.

17.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na fatura emitida, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções:

17.3.1. Caso o problema seja detectado nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a nova entrega da fatura com as correções efetuadas;

17.3.2. Por outro lado, se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças perceber algum erro na fatura após o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo da Secretaria de Administração e Finanças dos documentos corrigidos;

17.3.3. As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

17.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal eletrônica pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

17.5. O material a ser entregue deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

17.6. Os documentos de cobrança, enviados a Secretaria de Administração e Finanças pela CONTRATADA indicada, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio do protocolo de documentos ao Gestor do Contrato acompanhado do atesto dos fornecimentos.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Santa Isabel do Pará/PA garantirá a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

b1) Ficam previstas as seguintes penalidades:

b1.1) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;

b1.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

b1.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;

b1.4) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Santa Isabel do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

18.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhida na Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

XIX – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

19.1. A convocação para o fornecimento do material adjudicado em primeiro lugar, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será formalizada mediante a emissão de Ordem de fornecimento, que conterà, pelos menos, o número do Contrato, o nome da empresa, o produto a ser fornecido.

19.2. Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar a Ordem de Compra/fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Licitação e iniciar outro processo licitatório.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



19

- 21.3.** A Pregoeira poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 21.4.** As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante adjudicatário.
- 21.5.** Não serão aceitas propostas remetidas via correios, fax ou e-mail.
- 21.6.** Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 21.7.** O Município de Santa Isabel do Pará reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da citada Lei.
- 21.8.** A Pregoeira está apta a dirimir as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (91) 3744-1132/1245- Ramal 028, no horário de 08h00min às 14h00min.
- 21.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que rege a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- 21.10.** À pregoeira se reserva a prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas e habilitação das licitantes.
- 21.11.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 21.12.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, Foro do Município de Santa Isabel do Pará-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Isabel do Pará/PA, 31 de agosto de 2015.


Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente, e executar os serviços de manutenção de vias públicas no Município de Santa Isabel do Pará, conforme especificações e quantitativos abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Isabel do Para, através da **Secretaria Municipal de Administração**, considerando a necessidade na aquisição do referido material para asfaltamento, recapeamento, pavimentação, recuperação, operações tapa buraco de vias públicas na sede do município, dando a este município uma infraestrutura adequada e necessária a população. A quantidade estimada relacionada visa atender as demandas durante o período de 12 (doze) meses, pelo que se mostra como o procedimento mais adequado à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

Assim, o presente Termo tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente. Desse modo, realizar-se-á a modalidade licitatória Pregão Presencial do tipo "menor preço global por haver apenas um item.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	V. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MASSA ASFÁLTICA CBUQ, TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE. (Concreto betuminoso usinado a quente, é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso).	TONELADA	14.000,00	R\$ 342,67	R\$ 4.797.380,00



ANEXO II
(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ-PA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para **pronunciar-se em nome da empresa** _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, **fica dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- A procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), só deve ser assinado pelo sócio responsável pela Administração da licitante; a assinatura dos documentos por qualquer outro sócio não autorizado implicará a inabilitação da licitante na fase de "Habilitação".



ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação,
conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO**
PRESENCIAL Nº 000/2015, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA,
FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666/93 C/C O ART. 7º, XXXIII, DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA**
para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF, c/c o art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16
(dezesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2015** da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará-PA, que:

- a)** - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação das aquisições para a entrega dos materiais;
- b)** - Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c)** - Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



25

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2015

_____, com sede na _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME - EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. REFERIDA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VII

(papel timbrado do emitente do atestado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregue:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Privada deverá ser reconhecida em cartório.



ANEXO VIII - MODELO

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ E DE OUTRO LADO,
A EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA
ASFÁLTICA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ/PA – Prefeitura Municipal, CNPJ 05.171.699/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GILBERTO PESSOA**, brasileiro, casado, no pleno exercício de seu mandato, portador do RG _____ e CPF _____, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, CNPJ: _____, com sede na Rua _____, Cidade de _____, neste ato representado por seu _____, Senhor _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente na Rua, _____, Cidade de _____, denominado **CONTRATADA**.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO:

1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente, e executar os serviços de manutenção de vias públicas no Município de Santa Isabel do Pará.

ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	MODELO				
02					
03					

2.0 - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. A entrega do material e execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, diretamente no local indicado na ordem de fornecimento pela Administração, sendo realizada de acordo com autorização previamente emitida pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá ser atendida pelo licitante vencedor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias.

2.2. A entrega do material objeto deste Contrato e execução dos serviços deverá ser efetuada no período de segunda a sexta-feira de 08h00min as 14h00min.

2.3. A CONTRATADA deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica do produto após cada entrega do pedido, referente a quantidade entregue, conforme solicitação autorizada e expedida pela Secretaria de Administração.

2.4. O valor total estimado a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$(.....), em moeda vigente do país.

2.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao município, especificadas ou não no presente contrato.



2.6. O responsável pelo recebimento fará a conferência do material, se estiver de acordo, as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega, devidamente acompanhada da documentação fiscal constante dos incisos III e IV, do art. 29, da Lei 8.666/93.

2.7. A CONTRATADA deverá entregar o material, conforme discriminação constante no Anexo I do Edital em quantidade e qualidade combinados.

3.0 - DO GESTOR DO CONTRATO:

3.1. É designado gestor do presente contrato, o Sr., autorizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

4.0 - DO EMPENHO DA DESPESA:

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1013 – Secretaria Mun.de Transporte e Serviços Públicos

Funções Programáticas:

26.122.0001.2.109 – Operacionalização das Funções da Secretaria Mun. de Transporte e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Funções Programáticas:

04.122.0001.2.116 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme especificações do Edital do **Pregão Presencial nº 000/2015** e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, dentro o prazo de 24 e máximo de 48 horas.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Cláusula XVIII do Edital e na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

7.1.2. Vencido (s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite;

7.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o **subitem 6.1**, sem prejuízo da aplicação do contido no **subitem 6.2.d**;

7.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

7.2. Ficam previstas as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

7.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.4. O valor relativo às multas que, porventura, forem aplicadas à CONTRATADA, será deduzido do pagamento que lhe efetuar o MUNICÍPIO, mediante a emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade de se proceder dessa forma, será o valor inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial.

7.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, perderá a contratada em benefício do Município, direito a garantia quando realizada, sem direito a reclamações (se houver) ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

7.6. As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

7.7. No caso de reincidência, ou atraso superior a 20 (vinte) dias, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, serão aplicados ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.8. Caracterizada situação grave que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida quando o licitante punido ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.10. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no **subitem 6.1**.



7.12. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8.0 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, as mesmas serão resolvidas com o auxílio da Legislação licitatória, Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. As Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste contrato.

9.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicado nos Órgãos Oficiais e Jornal de grande circulação, podendo ser prorrogado por interesse das partes, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, observado os limites do **art. 57, da Lei 8.666/93**.

10.0 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2015**, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença.

11.0 - DA COBRANÇA JUDICIAL:

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12.0 - DA RESCISÃO:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.0 - DO FORO:

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ** para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente assinam abaixo.

Santa Isabel do Pará/PA, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF: _____

2ª. _____ CPF: _____